



**Assunto:** Projeto de Regulamento Municipal de Utilização e Funcionamento das Instalações Desportivas do Concelho de Almada. Aprovação.

**Proposta Nº** 418-2017 [DID]

**Pelouro:** 4. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

**Serviço Emissor:** 4.1 Ação Desportiva

**Processo Nº** \_\_\_\_\_ *Preenchimento manual*

O desporto vem contribuindo, de forma progressiva, para a melhoria dos padrões de qualidade de vida das populações. As atividades físicas e desportivas são reconhecidas como um elemento fundamental de educação, cultura e vida social do homem, sendo a sua prática de interesse público e geral.

A prática desportiva proporciona o desenvolvimento físico e intelectual dos indivíduos, sendo uma forma saudável de ocupação dos tempos livres, gerando equilíbrio entre a atividade laboral e o lazer, facilitando a integração social e promovendo o desenvolvimento harmonioso dos cidadãos e das sociedades.

Sendo competência do Estado procurar estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, cabe ao Município de Almada, de acordo com o disposto na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, a gestão das instalações desportivas e dos equipamentos desportivos do Município de Almada que permitam a prática desportiva em boas condições de higiene, segurança e comodidade.

A publicação de legislação específica sobre a matéria, nomeadamente, o Decreto-Lei nº 141/2009, de 16 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei nº 110/2012, de 21 de maio, que consagra o regime jurídico das instalações desportivas de uso público, mantendo aplicáveis aos estádios as disposições constantes do regulamento das condições técnicas e de segurança dos estádios, aprovado pelo Decreto Regulamentar nº 10/2001, de 7 de junho, a Lei nº 39/2012, de 28 de



agosto, que veio introduzir normas de utilização, e a Lei nº 52/2013, de 25 de julho, que procede à alteração e republicação da Lei nº 39/2009, de 30 de Julho, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, impõe que sejam aplicadas ao equipamento identificado.

Acresce o facto da Lei nº 52/2013 de 25 de Julho no seu artigo 7º, impor aos proprietários ou cessionários a regulamentação da utilização das instalações desportivas e a necessidade do Município de Almada estabelecer normas de utilização para os Equipamentos Desportivos, no sentido de assegurar que dele se faça um uso adequado aos seus fins.

No cumprimento do definido pela Lei nº 52/2013 de 25 de Julho e ainda com o propósito de contribuir para:

- “Assegurar e desenvolver a oferta, a qualidade e o acesso a espaços formais e informais que proporcionem a atividade física e desportiva” (Linha de Orientação 5.10);
- “Promover o desenvolvimento e acolhimento de projetos e programas desportivos determinantes para o desenvolvimento e atração do território, potenciando os recursos físicos e institucionais, bem como as condições naturais do território” (Linha de Orientação 5.13);

Na sua reunião ordinária de 20 de Julho de 2016, deliberou a Câmara Municipal de Almada:

- Dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Utilização e Funcionamento dos Equipamentos Desportivos;
- Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento se processe por meio de requerimento, a dirigir ao Presidente da Câmara, identificando devidamente o requerente e o procedimento;
- Que se proceda à publicitação no sítio institucional do Município do início do procedimento, nos termos previstos no art.º 98º do CPA;
- E, finalmente, que se delegue no Chefe de Divisão de Infraestruturas Desportivas Dr. Paulo Mamede a direção do procedimento regulamentar, nos termos previstos do art.º 55º e 98º do CPA.

Na sequência do então deliberado, em 21 de Dezembro de 2016, a Câmara Municipal deliberou, ainda:

- Submeter o Projeto de Regulamento Municipal de Utilização e Funcionamento das Instalações



Desportivas do Concelho de Almada a consulta pública, por um período de 30 dias úteis, a contar da data da sua publicação, devendo os interessados dirigir ao Presidente da Câmara, por escrito, as suas sugestões;

- Determinar a publicação da presente proposta na 2ª Série do Diário da República e na internet, no sítio institucional do Município de Almada, com a visibilidade adequada à sua compreensão.

Decorrido, o período de consulta pública e após terem sido auscultadas as forças de segurança, os serviços de Proteção Civil e os serviços de emergência médica, por forma a garantir a conformidade regulamentar necessária ao cumprimento do estatuído no art.7º, nº 2 da Lei nº52/2013 de 25 de Julho e dando cumprimento ao procedimento estabelecido no Código do Procedimento Administrativo, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Almada, nos termos do disposto no artigo 33º nº1 alínea k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais constante do anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, em conjugação as disposições previstas do Código do Procedimento Administrativo, no que respeita à atividade regulamentar, delibere:

- 1- Aprovar a versão final do Regulamento Municipal de Utilização e Funcionamento das Instalações Desportivas do Concelho de Almada, que consta em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante;
- 2- Sob condição de aprovação do ponto 1., submeter à aprovação da Assembleia Municipal o referido documento, para efeitos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo i à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
- 3- Sob condição de aprovação do ponto 2, proceder ao registo junto do Instituto Português do Desporto e Juventude do Regulamento objeto da presente proposta, por forma a garantir a sua validade formal.